



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 24 de agosto de 23
Presidente

Miguel Pereira, 24 de agosto de 2023.

Mensagem nº 106/2023.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 141/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 24 de agosto de 23
Presidente

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa, através de V. Ex^a, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 24/08/2023
PRESIDENTE

Tendo em vista o repasse da Emenda Parlamentar 202335780005, necessário se torna a abertura do presente crédito.

Na oportunidade apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 24-08-2023
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2023

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura na importância de R\$ 275.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1706 - R\$ 275.000,00 (Transferência Individual da União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.04.000.23.695.009.1.095 – Construção do Espaço da Criança – 2º Distrito

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1706	Execução de Obras e Projetos	R\$ 128.230,00
------------------	------------------------------	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.04.000.23.695.009.2.019 – Revitalização do Mobiliário Urbano e Infraestrutura Turística

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1706	Execução de Obras e Projetos	R\$ 38.245,00
------------------	------------------------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.09.000.20.606.029.1.092 – Construção do Espaço do Agricultor – 3º Distrito

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1706	Execução de Obras e Projetos	R\$ 64.725,00
------------------	------------------------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.16.000.06.122.030.1.033 – Infraestrutura da Secretaria de Segurança

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1706	Execução de Obras e Projetos	R\$ 43.800,00
------------------	------------------------------	---------------

Art. 2º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos da Emenda Parlamentar nº 202335780005 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita abaixo:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1719.00.0.0.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

1719.99.0.0.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1719.99.0.1.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
Principal

1719.99.0.1.005 – Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 20235780005

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal